



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

RESOLUÇÃO Nº 506, DE 7 DE MARÇO DE 2023.

“Cria a “Procuradoria Especial da Mulher” da Câmara Municipal de Itanhaém

Faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu, **FERNANDO DA SILVA XAVIER DE MIRANDA**, Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art.1º - Fica instituída a “Procuradoria Especial da Mulher” na Câmara Municipal de Itanhaém, constituída de 1 (uma) Procuradora da Mulher e 1 (uma) Procuradora Adjunta, cargos de natureza voluntária e sem remuneração, a serem designados pelo Presidente do Legislativo a cada dois (02) anos, no início da sessão legislativa.

Art.2º - Compete a Procuradoria Especial da Mulher:

- I – zelar pela proteção, defesa, direito e garantia da mulher;
- II – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes, denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
- III – sugerir, fiscalizar e acompanhar a execução de programas de governo municipal, que visem à promoção de igualdade de gênero, assim como a promover campanhas educativas e antidiscriminatória de âmbito municipal;
- IV - cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados a implementação de políticas para as mulheres; e
- V- promover pesquisas, audiências públicas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como a participação política da mulher.



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3400320038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001 que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

Art.3º - Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo Departamento de Comunicação Institucional da Câmara Municipal de Itanhaém.

Art.4º - Os mandatos das Procuradoras acompanharão a periodicidade do mandato da Mesa Diretora.

Art.5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata das Procuradoras.

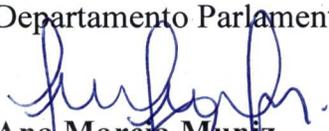
Art.6º - Esta Resolução será regulamentada em 60 (sessenta) dias por ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itanhaém.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 460, de 13 de março de 2012.

Câmara Municipal de Itanhaém, 7 de março de 2023.


FERNANDO DA SILVA XAVIER DE MIRANDA
Presidente

Registrado em sistema sob protocolo nº 443/2023.
Projeto de Resolução nº 2, de 2023, de autoria de Todos os Vereadores
Departamento Parlamentar, em 7 de março de 2023.


Ana Marcia Muniz
Diretora Parlamentar

Oswaldo Menale Júnior
Diretor Geral



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3400320038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001 que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

